

EDITAL N.º 1/2005

DOENÇA DE NEWCASTLE

Carlos Manuel Agrela Pinheiro, Director-Geral de Veterinária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 271/93 de 4 de Agosto, com o objectivo de controlar e manter a vigilância relativamente à da Doença de Newcastle sem prejuízo e em complemento das medidas preconizadas na Portaria 726/93 de 11 de Agosto.

A Doença de Newcastle também conhecida por Pseudopeste Aviária ou Pneumoencefalite Aviária é uma doença Epizootica, de etiologia vírica, que afecta todas as espécies avícolas com especial incidência para a galinha, o peru, o pombo e algumas aves selvagens (migratórias e exóticas) incluído na lista de doenças de declaração obrigatória nacional e Europeia e no código zoonosológico internacional da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

A Doença de Newcastle apresenta-se normalmente com uma elevada mortalidade em aves de todas as idades, com rápida disseminação no caso de se tratarem de aves jovens.

Está em curso um plano de vigilância para a Doença de Newcastle tendo sido detectados indícios da existência de circulação viral .

Assim, determino o seguinte:

1 – É obrigatória, em todo o território nacional, a declaração dos casos suspeitos e/ou confirmados da doença, às Direcções Regionais de Agricultura (DRA^S), ou ao Médico Veterinário Municipal do respectivo concelho, que a transmitirá pela via mais célere à DRA com jurisdição naquele concelho, que por sua vez informará com urgência a Direcção Geral de Veterinária (DGV);

2 – É obrigatório, em todo o território nacional, a vacinação contra a Doença de Newcastle de todas as espécies avícolas criadas em cativeiro nomeadamente as de consumo, as cinegéticas e as de recreio (pombos);



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL

3 – As feiras e mercados onde se efectua a comercialização das espécies avícolas são obrigados a possuir um controlo sanitário veterinário do médico veterinário municipal que incidirá sobre a sua localização, verificação do cumprimento das regras de comercialização estipuladas, condições higio-sanitárias de funcionamento e estado sanitário das aves à entrada e saída;

4 – O trânsito de aves vivas e ovos far-se-á a coberto de guias de remessa;

5 – Os Médicos Veterinários Inspectores Sanitários, em serviço nos matadouros no caso de detecção de qualquer suspeita de Doença de Newcastle , quer em vida, quer pós-mortem, deverão informar imediatamente a autoridade veterinária com jurisdição na área onde o estabelecimento se situa;

6 – O pagamento de indemnizações por abate sanitário em caso de confirmação da doença, fica sempre condicionado ao cumprimento das normas de carácter profilático e sanitário em vigor;

7 – As infracções ao presente Edital, são punidas nos termos do no Decreto-lei n.º 271/93 de 4 de Agosto de 1993;

8 – Este Edital entra imediatamente em vigor substituindo o Edital de 16 de Janeiro de 1996, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias policiais e administrativas e seus Agentes, que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

A Direcção Geral de Veterinária, 08 de Novembro de 2005

O Director Geral

(Carlos Agrela Pinheiro)